



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 032

, 26 de fevereiro de 1992.

"Reajusta Salários e Vencimentos do Funcionalismo Municipal".

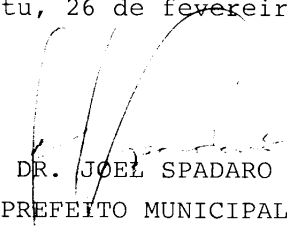
DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores constantes do Anexo I, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam majorados em 22% (vinte e dois por cento), a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 26 de fevereiro de 1.992.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

rjd